

AE-003/REITORIA/2017, assinado em 05 de maio de 2017.

Cria e Regulamenta o Programa de Gestão de Equipamentos e de Laboratórios Multiusuários da UERJ (PROGEMULTI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a UERJ tem adquirido nos últimos anos, por meio de editais de agências de fomento, diversos equipamentos científicos de médio e grande porte e que requerem uso compartilhado;

Considerando que esses equipamentos estão alocados em diversos laboratórios da UERJ, formando uma verdadeira infraestrutura multiusuária de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico de relevância;

Considerando a necessidade de implementar mecanismos de gestão eficientes do uso desses equipamentos, para garantir a utilização compartilhada, bem como a otimização dos recursos investidos e a integração dos diferentes grupos de pesquisa;

Considerando, ainda, a criação do Comitê Institucional de Gestão de Equipamentos Multiusuários da UERJ, conforme Portaria do Reitor nº 775/2016, de 04 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e regulamentar o Programa de Gestão de Equipamentos e Laboratórios Multiusuários da UERJ – PROGEMULTI.

CAPÍTULO I
Do Programa e suas Finalidades

Art. 2º - O Programa de Gestão de Equipamentos e de Laboratórios Multiusuários da UERJ, doravante denominado PROGEMULTI, tem como objetivo normatizar a utilização compartilhada dos equipamentos multiusuários existentes na Universidade.

Art. 3º - São considerados equipamentos multiusuários:

- I – os adquiridos em Editais de agências de fomento que exijam essa característica;
- II – os utilizados para dar suporte à demanda de colaboração entre pesquisadores das diversas Unidades da UERJ e de outras instituições;
- III - todos os equipamentos adquiridos com recursos de Convênios CT-Infra Proinfra FINEP e Pró-Equipamentos CAPES.

Art. 4º - Considera-se laboratório multiusuário aquele que dispõe de infraestrutura física e de equipamentos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de uso compartilhado por profissionais capacitados das diferentes Unidades da UERJ e de outras instituições oficiais da rede pública ou privada.

Art. 5º - A coordenação do PROGEMULTI é de responsabilidade da Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – SR2.

Art. 6º - A SR-2 será assessorada pelo Comitê Institucional de Gestão de Equipamentos Multiusuários - CIGEM.

§1º - O CIGEM será composto por docentes e técnicos indicados pelo Conselho Consultivo da SR-2, escolhidos entre os responsáveis por equipamentos multiusuários, e presidido pelo Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa, salvo o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

§2º - Integrarão o CIGEM dois representantes da Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e oito pesquisadores, sendo quatro vinculados ao Centro Biomédico e quatro ao Centro de Tecnologia e Ciências.

§3º - A composição do primeiro CIGEM será indicada pelo Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa e homologada pelo Reitor, para mandato de um ano, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Art. 7º - Os equipamentos multiusuários atuais, bem como as futuras aquisições, deverão ser incluídos na lista de equipamentos sob responsabilidade do PROGEMULTI.

Parágrafo único – A SR-2 manterá relação atualizada dos equipamentos adquiridos como multiusuários e a disponibilizará em sua página eletrônica.

CAPÍTULO II

Das Competências do CIGEM

Art. 8º - São competências do Comitê Institucional de Gestão de Equipamentos Multiusuários - CIGEM:

- I – propor à SR-2 normas e critérios para a gestão do PROGEMULTI;
- II – propor à SR-2 ações indutivas ou complementares ao Programa;
- III – subsidiar a SR-2 na análise e na priorização das demandas das diversas Unidades da UERJ para participar de editais institucionais para a aquisição e/ou manutenção de equipamentos multiusuários;
- IV – colaborar com os responsáveis dos equipamentos multiusuários na elaboração das normas de utilização dos mesmos;
- V – analisar e emitir parecer sobre os relatórios anuais dos participantes do PROGEMULTI;
- VI – supervisionar o cumprimento dos procedimentos e normas de acesso e utilização dos equipamentos multiusuários da UERJ.

CAPÍTULO III

Da Participação no PROGEMULTI

Art. 9º - É obrigatória a inclusão no PROGEMULTI de todos os Laboratórios que possuam equipamentos de uso multiusuário, haja vista a origem de sua aquisição.

Art. 10 - Compete aos responsáveis por equipamentos multiusuários inclusos no PROGEMULTI:

- I – Instituir um Comitê Gestor responsável por determinar os procedimentos de acesso ao equipamento e as normas de funcionamento;
- II – Instituir um Comitê de Usuários que será responsável por supervisionar o uso compartilhado do equipamento e o atendimento aos usuários;
- III – registrar o equipamento no PROGEMULTI;
- IV – divulgar os procedimentos técnicos básicos de utilização do equipamento para usuários internos e externos;
- V – informar ao PROGEMULTI, o mais rapidamente possível, qualquer problema técnico ou sinistro que possa levar ao impedimento do uso do equipamento;
- VI – apresentar relatórios técnicos anuais e quando solicitados pelo PROGEMULTI.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 11 - Este regulamento estará sujeito às demais normas da UERJ.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIGEM.

Art. 13 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor a partir desta data.

UERJ, em 5 de maio de 2017.
Original assinado pelo Reitor
Ruy Garcia Marques
Reitor